

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 582/1957

Ementa

EXIGE CANOS DE ESCAPAMENTO (SISTEMA CHAMINÉ) EM VEÍCULOS DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 05/07/1957 11/07/1957 O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 775/1957 - Autoria: José Pedro Raimundo

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 24/09/1985
 Lei n° 2892/1985
 Alterada por

 21/12/1993
 Lei n° 4288/1993
 Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

- L E I Nº 582, DE 3 DE JULHO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Camara Municipal, em sessão reali mada no dia 26/6/1 957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 12 - Os veículos das empresas de ênibus que exploram os serviços de transportes coletivos dentro do Mu nicípio, de motor "diesel" ou óleo cru, terão seus canos de es capamento de forma vertical, sistema chaminé.

§ 19 - Excetuam-se os veículos das emprêsas que exploram os serviços intermunicipais.

§ 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para o fiel cumprimento das exigências desta lei.

Art. 29 - Aos infratores será aplicada a multa de 🗗 500,00 (quinhentos cruzeiros), elevada ao dôbro reincidência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTÍ

mollend

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.

> VIRGILIO TORRICELLI Diretor